

# CONDOMÍNIO DE LABORATÓRIOS EM INFORMÁTICA E DOCUMENTAÇÃO LINGUÍSTICA

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Cria o Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística.

§ 1º O Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística constitui-se em espaços preparados para abrigar laboratórios, visando o compartilhamento de recursos de modo a aglutinar as diferentes áreas de pesquisa e conhecimento em espaços físicos multiusuários, com caráter interdisciplinar e foco na excelência científica e inovação.

§ 2º Fazem parte do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística os seguintes laboratórios multiusuários:

- a) Laboratório Multiusuário de Informática e Documentação Linguística (LAMID)
- b) Centro Multiusuário de Produção e Inovação Tecnológica em Ciências Humanas (CEPITEC)
- c) Laboratório de Crítica Textual e Tratamento Documental (LADOC)

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 2º** O Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística fica vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

**Art. 3º** O Condomínio de Laboratório de Informática e Documentação Linguística aglutina laboratórios multiusuários e é o responsável por:

- a) credenciar e gerenciar os laboratórios vinculados;
- b) criar e aprovar regras específicas para o uso compartilhado dos recursos materiais e humanos dos laboratórios;
- c) gerenciar os aspectos gerais de operação dos laboratórios a ele credenciados;
- d) aprovar e fazer cumprir regras específicas para cada equipamento;
- e) convocar a Assembleia dos Usuários; e,
- f) administrar os recursos financeiros gerais dos Laboratórios, de acordo com as regras definidas pelo Comitê Gestor.

**Art. 4º** A estrutura administrativa do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística é composta pelas seguintes instâncias:

- a) Coordenador Geral
- b) Coordenador de Laboratório

- c) Comitê Gestor
- d) Assembleia de Usuários

**Art. 5º** Ao Coordenador Geral do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística, compete:

- a) convocar reuniões do Comitê Gestor e Assembleias dos Usuários;
- b) gerenciar os recursos financeiros e humanos do Condomínio de Laboratórios, de acordo com as regras definidas pelo Comitê Gestor;
- c) prestar contas ao Comitê Gestor do uso dos recursos do Condomínio de Laboratórios;
- d) encaminhar relatórios técnicos anuais às respectivas Coordenações de Pesquisa e Inovação Tecnológica da POSGRAP sobre os equipamentos abrigados nos Laboratórios, suas condições de funcionamento e seu uso;
- e) informar periodicamente à POSGRAP sobre os laboratórios credenciados e o tempo de credenciamento;
- f) sugerir políticas de Pesquisa e Inovação para melhor ordenamento de recursos na Instituição; e,
- g) responder pela utilização institucional do espaço.

**Art. 6º** Ao Coordenador do Laboratório que integra o Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística, compete:

- a) convocar reuniões dos usuários do Laboratório;
- b) gerenciar os recursos financeiros e humanos alocados no Laboratório, de acordo com as regras definidas pelo Comitê Gestor;
- c) prestar contas do uso dos recursos do Laboratório;
- d) encaminhar relatórios técnicos anuais ao Coordenador Geral sobre os equipamentos abrigados no Laboratório, suas condições de funcionamento e seu uso;
- e) informar periodicamente ao Comitê Gestor sobre os projetos e usuários que utilizam o laboratório; e,
- f) responder pela utilização institucional do espaço.

**Art. 7º** O Coordenador Geral do Condomínio e os Coordenadores de Laboratórios serão eleitos pelo Comitê Gestor para um mandato de dois anos, sendo possível uma recondução por igual período.

**Art. 8º** O Comitê Gestor é constituído pelos coordenadores dos laboratórios credenciados.

**Parágrafo Único:** O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- a) colaborar com o Coordenador Geral no gerenciamento dos aspectos gerais de operação do Condomínio de Laboratórios;
- b) propor regras específicas para o bom funcionamento do Condomínio de Laboratórios;
- c) estabelecer regras de credenciamento e acompanhamento dos Laboratórios que compõem o Condomínio;
- d) estabelecer regras para a captação e uso dos recursos financeiros e humanos do Condomínio de Laboratórios;

- e) deliberar sobre questões gerais relacionadas aos técnicos dos laboratórios, ouvindo os pesquisadores credenciados;
- f) convocar Assembleias com os usuários do Condomínio de Laboratórios; e,
- g) elaborar e publicar critérios de ocupação dos espaços priorizado o uso multiusuário e o controle coletivo dos recursos.

**Art. 9º** A Assembleia dos Usuários é constituída pelos pesquisadores associados aos laboratórios credenciados.

**Parágrafo Único:** A Assembleia dos Usuários tem as seguintes atribuições:

- a) discutir as questões gerais sobre o uso do espaço;
- b) discutir Editais de Pesquisa e formas de captação, uso de recursos e elaboração de projetos;
- c) eleger os coordenadores dos laboratórios; e,
- d) aprovar regras específicas para o bom funcionamento do Condomínio de Laboratórios.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 10** O Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística é constituído por Laboratórios Multiusuário, tendo infraestrutura e espaço físico próprios.

**Art. 11** Os Laboratórios Multiusuário vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística estão destinados às atividades de Pesquisa e Inovação Tecnológica desenvolvidas pelos discentes, docentes e técnicos administrativos desta Instituição.

**Art. 12** Os Laboratórios Multiusuários credenciados no Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística têm como finalidades:

- a) Disponibilizar equipamentos de caráter multiusuário, bem como os técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa, da graduação e pós graduação, ou atendendo à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Otimizar os recursos financeiros, físicos e humanos para pesquisa científica;
- c) Agregar de forma operacional facilidades e equipamentos para condução de pesquisa científica;
- d) Desenvolver estratégias de agregação de tecnologias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados e de alto custo;
- e) Capacitar e formar recursos humanos;
- f) Apoiar os cursos de graduação e os programas de pós-graduação da UFS; e

- g) Facilitar a interação com outras instituições aumentando a inserção social da UFS.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 13** Os recursos financeiros para a aquisição e manutenção de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UFS e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas.

§ 1º A administração dos recursos financeiros mencionados será de responsabilidade do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística.

§ 2º A aquisição dos materiais específicos de cada projeto cadastrado nos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística é de responsabilidade do pesquisador interessado

§3º Materiais de uso geral dos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística podem ser adquiridos via Edital específico publicado anualmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 14** Os equipamentos adquiridos pelos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística serão patrimoniados na Universidade Federal de Sergipe, sob responsabilidade do próprio condomínio.

§ 1º Os equipamentos multiusuários não poderão ser alocados em laboratórios individuais de pesquisa.

§ 2º No último caso, o laboratório que abrigar os equipamentos multiusuários deverá garantir o livre acesso dos usuários cadastrados aos mesmos, provendo os meios adequados para tal; quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado ou realizando treinamento específico para o manuseio do equipamento.

§ 3º Os equipamentos cedidos aos Laboratórios pelos Departamentos e Programas de Pós-Graduação da UFS, ou de outras instituições, serão registrados no Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística em regime de comodato.

## **CAPITULO V**

### **DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

**Art. 15** Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística serão disponibilizados para os pesquisadores, seguindo os princípios gerais de:

- a) garantir o caráter multiusuário da infraestrutura;
- b) promover o controle e a transparência constantes no uso dos equipamentos; e
- c) garantir que não haja posse permanente de espaço físico ou de pessoal técnico por nenhum Laboratório ou pesquisador.

§ 1º As publicações cujos resultados foram obtidos com a utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística deverão fazer a devida menção.

§ 2º Os conhecimentos e informações gerados pelos projetos, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, estão sujeitos às normas de confidencialidade e propriedade intelectual da UFS.

## **CAPITULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 16** Os Laboratórios Multiusuários vinculados ao Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística podem realizar serviços externos à UFS, desde que não haja prejuízos em capital humano, econômico e intelectual agregado ao desenvolvimento dos projetos da instituição.

§ 1º A prestação de serviços gerará necessariamente a obrigação da empresa ou entidade que solicitou o serviço o ressarcimento dos custos do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística.

§ 2º O Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística anualmente apresentará tabela específica na qual constem as atividades e os valores previstos para análises e prestação de serviços.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Os casos omissos serão julgados pelo Comitê Gestor do Condomínio de Laboratórios de Informática e Documentação Linguística.

São Cristóvão, 19 de julho de 2019.